



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14/12/2017

ÀS 08:49 Horas

Ass.:

Departamento Legislativo - 14 dez 2017 11:22

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA: 178/2017

VEREADOR RELATOR: GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o voto do Relator

MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Como autor, se absteve

Com 6 (seis) votos favoráveis, a Emenda nº 178/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 254/2017

EMENDA: 178/2017

VEREADOR RELATOR: GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda nº 178/2017, Gustavo Sperotto (DEM), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, exara o seguinte Voto:

A proposição ora em análise tem o objetivo de alterar o §2º do Art. 140, bem como o Parágrafo Único do Art. 145 e do Art. 147, também dando nova redação para o inciso IV do Art. 166, incisos II e III do Art. 173, e inciso III do Art. 179.

A proposição não padece de qualquer vício de iniciativa e, conforme corroborado pela Orientação Técnico-Jurídica nº 84/2017, perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno, Resolução nº 225/2017.

Diante do exposto, este Relator entende que a proposição atende a técnica legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que ela possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário. O Voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Relator da Emenda nº 178/2017